PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de morte, falência ou insolvência do FIADOR o LOCATÁRIO será obrigado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a dar substituto idôneo, a juízo do LOCADOR, sob pena de o LOCADOR considerar rescindida a presente locação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de **Petrolina/PE** para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do presente instrumento.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em **02** (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas também subscritas, a tudo presentes.

Petrolina 01 de Outubro de 2019.

LOCADOR: MARCELINO ROCHA NUNES

CPF: 00.171.048-45

LOCATÁRIO: NOVO NORDESTE COM. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 10.758.937/0001-84

FIADOR: ANTÔNIO FLÁVIO ALVES DA SILVA

CPF: 013.129.054-17

TESTEMUNHAS:



